

= L E I Nº 55/70 =

= Oriundo do Legislativo =

SÍNULA:- Obriga os proprietários de bares e similares a construir sanitários.

A Câmara Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais aprova a seguinte

= L E I =

Art. 1º:- Ficam obrigados os proprietários de bares e similares a construir sanitários e tê-los franqueados ao público em geral.

Parágrafo 1º:- O Chefe do Executivo Municipal dará o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta lei a partir da data de sua publicação.

Parágrafo 2º:- Não serão removados "Alvará de Licença" aos estabelecimentos que não satisfizerem as exigências da presente Lei.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ibaity, Estado do Paraná,
aos onze dias do mês de novembro, do exercício de 1.970.-

MANOEL GONÇALVES DIAS
Presidente

MANOEL DE MOURA BUENO
1º Secretário

Faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.

LEI Nº 123

Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná,
em de novembro de 1.970.-

Artigo 1º - Obriga os proprietários de bares e similares a construir sanitários.

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
3
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Ibaiti, em sessão de -
uma atribuições legais aprova a seguinte

LEI Nº 123

Artigo 1º - Ficam obrigados os proprietários de bares e similares a construir sanitários e tê-los franqueados ao público em geral.

Parágrafo 1º - O Chefe do Executivo Municipal dará o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta lei a partir da data de sua publicação.

Parágrafo 2º - Não serão renovados "Alvará de Licença" aos estabelecimentos que não satisfizerem as exigências desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná,
aos onze dias do mês de novembro, do exercício de 1.970.-

MANGEL GONÇALVES DIAS
Presidente

MANGEL DE MOURA BUENO
1º Secretário

Fago saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei.